**Plano Familiar Bom Jesus**

**Contrato de Prestação de Serviço Funeral**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado **DIRCEU LOPES DIAS FUNERÁRIA ME**, doravante denominado simplesmente **SERVIÇO DE LUTO**, com sede à Rua João dos Santos, 985 – Centro – Ipaussu – SP e inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 02.456.331/0001-66 e Inscrição Estadual 357.007.113.111 e Sr(a) (Nome do Contratante) doravante denominado simplesmente contribuinte, têm entre si, justo e contratado o que segue mediante cláusulas e condições:

1º) O Serviço a que se refere este contrato será prestado exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOM JESUS** que assina o presente como interveniente.

2º) O Presente contrato é intransferível e por tempo determinado de 4 (quatro) anos, prorrogável sempre sucessivamente e automaticamente por igual período. (cuja prorrogação será feita sem novas despesas). Porém, se em qualquer época sua rescisão for pedida pelo contribuinte, perderá este em favor do Serviço de Luto, tudo o que já houver pago, e se for pedida pelo Serviço de Luto fica este obrigado a devolver ao contribuinte o valor das prestações pagas com base no preço da aquisição, mais juros e correção, com exceção das contribuições de funerais efetuados, isto se o seu contrato não tenha sido atendido.

§ único – O contribuinte cujo contrato já tenha sido atendido pelo **SERVIÇO DE LUTO**, não poderá pedir sua rescisão antes de quatro anos, sob pena de reembolsar ao Serviço de Luto em 50% do valor das despesas ocorridas com funerais atendidos no seu contrato.

3º) Participam da inscrição de **SERVIÇO DE LUTO**: contribuinte, cônjuge, seus filhos solteiros sem limite de idade, seus pais e seus sogros. O nascituro só será incluído mediante a apresentação da certidão de nascimento.

§ único - Em caso de falecimento do contribuinte o presente contrato será respeitado em seus direitos e obrigações pelo responsável pela continuidade.

4º) O **SERVIÇO DE LUTO** operará em área de **200 KM** de raio, tornando como ponto de partida a cidade onde for o contrato assinado, dentro do qual o contribuinte não poderá se utilizar de outra empresa, pagando ao SERVIÇO DE LUTO a quilometragem que exceder.

5º) Para solicitação do **SERVIÇO DE LUTO**, basta somente a apresentação do contrato.

6º) O **SERVIÇO DE LUTO** exibirá em seus escritórios aos interessados a relação de todos os já inscritos em seu grupo.

7º) Suspende-se a garantia conferida por esse contrato em casos de calamidade pública, epidemia e catástrofe.

8º) É facultado ao **SERVIÇO DE LUTO** agregar novos contribuintes, em quaisquer grupos já formados, sempre que houver desistência, anulação e cancelamento de algum contrato em vigor, a fim de preservar o número de 500 contribuintes em cada grupo.

§ único – Nesta hipótese é obrigatório ao **SERVIÇO DE LUTO** cobrar do contribuinte recém engajado a taxa de despesas com formulários de contratos e registros, contribuinte pagará ao **SERVIÇO DE LUTO** a importância de R$ (Valor das taxas) (Descrição descrita do valor a pagar) e prestações mensais de R$ (Valor das mensalidades) (Descrição descrita do valor a pagar), ficando o mesmo salvaguardado com todos os direitos conferidos pelo contrato.

9º) O **SERVIÇO DE LUTO** não prestará atendimento ao contribuinte cujo contrato estiver em atraso, e o contrato será automaticamente cancelado em caso de inadimplência de 03 (três) meses consecutivos.

10º) Este contrato só entrará em vigor depois de 90 dias de sua assinatura. Caso necessitar antes para si ou dependentes terá direito de desconto de 30% do Funeral.

11º) O contribuinte que na ocasião de falecimento do próprio ou dependentes, por quaisquer motivos não se utilizar do **SERVIÇO DE LUTO** (Funeral) e/ou assistência para o mesmo terá direito a reembolso de um salário mínimo.

12º) O foro competente para dirimir qualquer dúvida decorrente ou oriunda do presente contrato, é o de Ipaussu – SP com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado que seja.

**Regulamento**

**Direitos do Contribuinte:**

1. Uma Mortuária envernizada
2. Câmara Ardente
3. Auto fúnebre
4. Registro de óbito junto ao cartório
5. Impressos de Presença no Funeral
6. Flores para urna Mortuária
7. Publicação pela imprensa do falecimento
8. 2 vasos de Flores Naturais
9. Incluídas despesa de ala, velório, ornamentações e café
10. Disponibilidade de material para convalescentes

**Deveres e Obrigações:**

* Comunicar imediatamente ao Serviço tão logo ocorra o Evento, suspendendo todas as despesas de ordem econômica.
* Efetuar as contribuições rigorosamente em dia
* Apresentar documentos necessários para Registro de óbito junto ao cartório – Certidão de Casamento ou Nascimento/RG/CIC/Cartão de Benefício (se aposentado) /Título de Eleitor no ato do atendimento.
* Manter atualizado o Endereço junto ao serviço de luto.

**Ficarão com os direitos as seguintes pessoas:**

* Contribuinte
* Esposa
* Pai
* Mãe
* Sogro
* Sogra
* Filhos Solteiros

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contribuinte

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_